



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

LEI MUNICIPAL N° 1.641/2026

**AUTORIZA A REVISÃO GERAL AO SUBSIDIO DOS
VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Dá nova redação aos Incisos I e II do artigo 1° da Lei nº 1.622/2025, visando atender plenamente ao coeficiente oficial de correção do RGA para o exercício de 2026.

[...] nova redação dos incisos I e II do art. 1° da Lei nº 1.622/2025:

I. Vereador(a) Presidente R\$ 5.816,85 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos);

II. Vereadores(as): R\$ 4.362,65 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento da competência de janeiro de 2026 e, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de Janeiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Reajuste Geral aos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores com base na inflação medida pelo IPCA período de novembro de 2024 a outubro de 2025, ao percentual de 4,68%.

Ratifica-se que o Poder Legislativo pode obter gastos com pessoal até o limite de 70% sobre o montante de suas receitas. Todavia, observa-se que o limite de alerta é de 63%, e nessa tangente os prognósticos indicam que essa Câmara de Vereadores com o montante de gastos de pessoal, incluindo os subsídios de vereadores, se comporta abaixo do limite de alerta previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo possível aplicar a correção do RGA a todos os servidores e demais vereadores, conforme proposto.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

| | |
|---|---------------|
| Receita Orçamentária 2025 | 3.100.000,00 |
| Gasto Pessoal 2025 | 1.141.512,32 |
| Percentual de despesas com pessoal | 36,82% |

| | |
|---|---------------|
| Receita Orçamentária 2026 | 3.250.000,00 |
| Gasto Pessoal Previsto LDO/2026 | 1.615.000,00 |
| Percentual de despesas com pessoal | 49,69% |

| | |
|---|---------------|
| Receita Orçamentária 2027 | 3.400.000,00 |
| Gasto Pessoal 2027 (Previsão LDO) | 1.728.000,00 |
| Percentual de despesas com pessoal | 50,82% |

| | |
|---|---------------|
| Receita Orçamentária 2027 | 3.550.000,00 |
| Gasto Pessoal 2027 (Previsão LDO) | 1.843.000,00 |
| Percentual de despesas com pessoal | 51,92% |

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 22 de Janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Revisão Geral Anual RGA/2025.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Câmara Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 22 de Janeiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal